



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2023

Ementa

Altera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019, que estabeleceu normas para implantação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, de concessão do direito real de uso e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/12/2023

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 26/2023](#) - Autoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019, que estabeleceu normas para implantação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, de concessão do direito real de uso e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/2023, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 489/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019, passando a constar a seguinte:

“Art. 8º... Parágrafo único. No caso de loteamento já existente, o qual pretenda a implantação de acesso controlado, deverá ser firmado o requerimento pela Associação dos Moradores e/ou Proprietários com a concordância expressa de todos os proprietários de lotes, para empreendimentos onde a associação tenha cinquenta por cento mais um dos proprietários dos lotes associados e em dia com suas obrigações.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/12/2023 11:31



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 29/12/2023 11:31



LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2023- Recebido em 29/12/2023 13:39:16 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 698B-21DE-3DFE-D1BC.

